TERMO DE REFERÊNCIA(VERSÃO ATUALIZADA)

Processo administrativo 2269 - 1/2026 SENDESF

Conforme solicitado no parecer jurídico anexo ao processo com ID: 1.253.7FA; este termo de referencia fora atualizado e sanado todas as pendencias citadas no mesmo.

O termo de referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

O presente documento ainda não se trata de minuta padronizada cuja utilização seja obrigatória. Todavia, recomenda-se fortemente seu uso, pois trará mais celeridade tanto para a unidade responsável pela descrição do objeto a ser contrato, quanto para as demais áreas envolvidas, especialmente as de compras e as jurídicas.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA
SECRETARIO – Josyane da Silva Oliveira Drumond
Procedimento: Dispensa Eletrônica nº 56/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço Global – Lote Único (Solução Integrada)
Valor Total Estimado: R$ 27.886,19 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais com execução integrada de serviços de instalação, remanejamento, configuração e testes destinados à**

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

implantação e ampliação do sistema de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV) no **Abrigo Municipal** e na **Casa de Apoio aos Quilombolas**, sob a coordenação e gestão da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família (SEMDSF) de São Francisco do Guaporé - RO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Justificativa da Demanda e Interesse Público

A contratação fundamenta-se na necessidade urgente e inadiável de reforçar a segurança física e patrimonial nas dependências do **Abrigo Municipal** e da **Casa de Apoio aos Quilombolas**, unidades sob a administração direta da SEMDSF destinadas ao acolhimento e assistência de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade socioassistencial.

A implantação e modernização do sistema de videomonitoramento visam:

1. Prevenir e coibir ocorrências de invasões, depredações, vandalismos e furtos de bens públicos municipais;
2. Proporcionar maior resguardo, proteção e vigilância qualificada aos usuários acolhidos, servidores públicos, técnicos e colaboradores em atuação nas unidades;
3. Assegurar o controle e a segurança dos acessos perimetrais aos imóveis públicos.

2.2. Vantajosidade e Racionalidade Econômica

A modelagem adotada pauta-se no princípio da eficiência e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A SEMDSF determinou o **remanejamento técnico funcional** dos equipamentos de CFTV atualmente existentes no Abrigo Municipal para a Casa de Apoio aos Quilombolas, enquanto os equipamentos e materiais novos a serem adquiridos serão destinados à ampliação e modernização integral do sistema do Abrigo Municipal. Essa solução técnica inteligente evita a compra de sistemas novos completos para ambos os prédios, reaproveitando integralmente os ativos públicos existentes e gerando expressiva economia aos cofres municipais.

2.3. Certificação Expressa de Ausência de Fracionamento Indevido de Despesa

Em estrito cumprimento ao disposto no **art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e conforme orientação exarada no **Parecer Jurídico nº 1.253.7FA**, a unidade demandante **CERTIFICA EXPRESSAMENTE** que:

- O valor global estimado da presente contratação perfaz a quantia de **R$ 27.886,19**, situando-se abaixo do limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado normativamente);
- Não houve, nem haverá no presente exercício financeiro de 2026, fracionamento indevido de despesas para aquisição ou contratação de serviços e bens de mesma natureza (sistemas de monitoramento, segurança eletrônica, CFTV, instalação e correlatos) no âmbito desta unidade gestora;

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

- O planejamento da contratação considerou a demanda global anual previsível para o setor, preservando a legalidade da utilização do instituto da contratação direta por dispensa de valo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CLASSICAÇÃO DOS BENS

3.1. Enquadramento como Bem e Serviço Comum

Os bens a serem adquiridos e os serviços a serem executados enquadram-se estritamente na definição de **bens e serviços comuns**, nos termos do **artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/aviso e por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais e consagradas no mercado de tecnologia e segurança eletrônica.

3.2. Modelagem em Lote Único Integrado (Justificativa de Não Parcelamento)

A contratação será processada e julgada sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO**, congregando a totalidade dos materiais, equipamentos e serviços técnicos associados, com fulcro no **artigo 40, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos seguintes motivos de ordem técnica e operacional:

1. **Interdependência e Compatibilidade Técnica:** O sistema de CFTV constitui uma solução técnica indivisível. A qualidade final da imagem Full HD e a estabilidade da gravação dependem da perfeita sinergia entre as câmeras, os conectores BNC/P4, o cabeamento coaxial bipolar de cobre, a fonte colmeia de amperagem dimensionada, o nobreak estabilizado e o gravador DVR configurado.
2. **Garantia Técnica Unificada e Vedação a Conflito de Responsabilidades:** A adjudicação em lote único assegura uma única empresa responsável pelo fornecimento, instalação física, remanejamento, conectorização, configuração de rede e garantia integral. Caso o fornecimento de equipamentos fosse cindido da prestação de serviços de instalação, eventuais falhas de sinal, ruídos ou queima de componentes gerariam conflito de culpa entre instaladora e fornecedora, inviabilizando o acionamento da garantia e prejudicando a Administração.
3. **Vedação Expressa a Propostas Parciais:** É terminantemente vedada a apresentação de propostas parciais ou por itens isolados. Os proponentes deverão formular cotação contemplando a **integralidade dos 13 itens da solução integrada**, sob pena de desclassificação.
4. **Esclarecimento sobre a Segregação de Itens na Planilha:** A discriminação de valores entre "Materiais" e "Serviços" constante deste documento atende unicamente a exigências legais de apropriação **contábil e orçamentária (desdobramento das naturezas de despesa 4.4.90.52, 3.3.90.30 e 3.3.90.39**), não caracterizando, sob hipótese alguma, fracionamento do objeto ou julgamento por lotes distintos.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

3.3. Compatibilização dos Prazos (Execução, Vigência e Garantia Técnica)

Em atenção às diretrizes da Procuradoria Geral, os regimes de prazos da contratação ficam assim compatibilizados:

- **Prazo de Execução e Instalação Física:** Até **30 (trinta) dias corridos**, contados formalmente da data de recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato/retirada da Nota de Empenho;
- **Prazo de Vigência Contratual:** O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia suficiente para cobrir os atos de entrega, recebimentos provisório/definitivo, liquidação, pagamento e suporte do objeto;
- **Prazo de Garantia Técnica e Assistência Técnica:** Mínimo de **12 (doze) meses**, contados expressamente a partir da data de lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**, englobando suporte técnico, substituição de peças com defeito e correção in loco de quaisquer falhas de montagem, configuração ou fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o Município.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS (LOTE ÚNICO)

Os itens a serem fornecidos e instalados estão agrupados em lote único para garantir a integridade da solução:

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Qtd	Classificação Contábil	FICHA ORÇAMT.
01	Câmera de Segurança Externa Bullet 1080p IR 20m: Resolução Full HD 1080p, lente de 2.8mm ou 3.6mm, alcance do infravermelho mínimo de 20 metros, proteção externa IP66/IP67 contra intempéries, sensor 1/2.7" ou superior, instalação externa.	Unid.	17	Permanente (4.4.90.52)	392
02	Gravador Digital (DVR) 32 Canais Full HD 1080p: Suporte a tecnologia multi-HD, compressão H.265+, saídas de vídeo VGA e HDMI, capacidade para pelo menos 1 disco rígido SATA de até 10TB, portas de rede RJ-45.	Unid.	1	Permanente (4.4.90.52)	392
03	Gravador Digital (DVR) 16 Canais Full HD 1080p: Suporte a tecnologia multi-HD, compressão H.265+, saídas de vídeo VGA e HDMI, compatibilidade integral com câmeras analógicas HD existentes no município.	Unid.	1	Permanente (4.4.90.52)	392

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

04	Disco Rígido (HD) 3 Terabytes: Tecnologia específica para sistemas de segurança e videomonitoramento contínuo (24/7), interface SATA III 6Gb/s, buffer adequado para vigilância.	Unid.	1	Permanente (4.4.90.52)	392
05	Fonte Colmeia 12V 20A: Fonte de alimentação chaveada metálica, entrada bivolt automática, proteção contra curto-circuito e sobretensão.	Unid.	1	Consumo (3.3.90.30)	398
06	Cabo Coaxial Bipolar 4mm: Condutor flexível 80% ou 85% de malha de cobre (ou liga de cobre), blindagem contra interferências, bipolar para alimentação elétrica conjunta (2x26 AWG).	Metros	700	Consumo (3.3.90.30)	398
07	Conector BNC Mola: Conector padrão BNC macho com mola protetora e fixação por parafuso para cabo coaxial, excelente blindagem de sinal contra ruídos e perdas.	Unid.	62	Consumo (3.3.90.30)	398
08	Conector P4 Macho: Conector macho de alimentação 12V com borne de parafuso para facilitação de conexões e manutenção sem uso de solda.	Unid.	31	Consumo (3.3.90.30)	398
09	Nobreak 127V 1200VA: Potência mínima de 1200VA, saídas padrão NBR 14136, bateria interna selada, livre de manutenção, estabilizador interno de voltagem e proteção contra surtos de tensão.	Unid.	1	Permanente (4.4.90.52)	392
10	Rack Organizador 5U: Padrão 19 polegadas de parede, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, porta com chave ou visor de acrílico, aberturas para ventilação e passagem superior/inferior de cabos.	Unid.	1	Permanente (4.4.90.52)	392
11	Caixa Organizadora Externa Blindada de Conectores: Caixa plástica injetada com proteção anti-UV, vedação contra água e poeira (IP65/IP66), fixação em parede/poste para abrigar conectores BNC e P4 junto às câmeras externas.	Unid.	28	Consumo (3.3.90.30)	398
12	Filtro de Linha 5 Tomadas com Fusível: Gabinete plástico antichama, cabo	Unid.	2	Consumo (3.3.90.30)	398

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

	certificado pelo INMETRO de no mínimo 1,0 metro, chave liga/desliga com indicador luminoso e fusível de proteção contra sobrecarga.				
13	**Mão de Obra Técnica Especializada de Instalação, Remanejamento e Configuração (Pontos Físicos):** Execução dos serviços de desinstalação técnica dos equipamentos existentes no Abrigo Municipal e reinstalação na Casa de Apoio; fixação física das 17 câmeras novas e das câmeras remanejadas; fixação e aterramento de rack, nobreak, fontes e caixas organizadoras blindadas (totalizando 28 pontos físicos de intervenção); lançamento, fixação e envelopamento de 700m de cabeamento; crimpagem de conectores; configuração de gravação contínua/detecção de movimento, configuração de rede interna e testes operacionais.	Unid.	28	Serviços de Terceiros (3.3.90.39)	395

5. DIRETRIZES DE VIDEOMONITORAMENTO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Em estrito atendimento ao **Parecer Jurídico nº 1.253.7FA**, considerando a natureza sensível das unidades de acolhimento socioassistencial geridas pela SEMDSF, aplicam-se à presente contratação as seguintes diretrizes protetivas:

5.1. Finalidade Estritamente Institucional e Segurança

O sistema de CFTV destina-se com exclusividade à salvaguarda patrimonial e à segurança física dos usuários atendidos, servidores e colaboradores, não podendo ser utilizado para qualquer outro fim estranho ao interesse público ou para controle disciplinar abusivo de privacidade.

5.2. Vedação Peremptória de Câmeras em Locais de Intimidade e Privacidade

"Cuidado"

PROIBIÇÃO EXPRESSA DE INSTALAÇÃO EM LOCAIS ÍNTIMOS: É **terminantemente proibida** a instalação de câmeras de monitoramento, sensores ópticos ou dispositivos de captação de imagens no interior de:

- **Dormitórios e quartos de acolhimento** (especialmente de crianças, adolescentes, mulheres e famílias acolhidas);
- **Banheiros, sanitários, lavabos e vestiários** de ambas as unidades públicas;

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

- Quaisquer outros locais cuja filmagem possa violar a intimidade, a vida privada, a honra e a dignidade da pessoa humana, em cumprimento ao art. 5º, X, da Constituição Federal, às disposições da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

As câmeras deverão ter seus ângulos de captação direcionados exclusivamente para portões de acesso, muros perimetrais, corredores externos, recepção, pátios comuns e áreas externas de circulação.

5.3. Controle Estrito de Acesso às Gravações e Senhas

- O acesso às imagens armazenadas nos DVRs e a visualização ao vivo serão restritos aos servidores expressamente autorizados pela titular da SEMDSF;
- As senhas de nível administrador e operador serão cadastradas e repassadas formalmente e exclusivamente ao Gestor/Fiscal do Contrato no ato de entrega técnica;
- É expressamente vedada à empresa contratada ou aos seus técnicos manterem senhas mestres, portas abertas para acesso externo não autorizado ou aplicativos instalados em dispositivos móveis de terceiros sem anuência formal da Secretaria.

5.4. Sigilo, Confidencialidade e Responsabilidade (LGPD)

A Contratada e todos os seus técnicos e prepostos envolvidos na instalação e configuração assinarão **Termo de Confidencialidade e Sigilo**, obrigando-se a:

1. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer imagens, dados pessoais ou rotinas observadas no Abrigo Municipal e na Casa de Apoio aos Quilombolas;
2. Abster-se de realizar fotografias, capturas de tela, vídeos de celular, retenção local de arquivos ou disponibilização em redes sociais ou a terceiros de qualquer elemento captado nos equipamentos municipais;
3. O descumprimento das regras de proteção de dados ensejará rescisão imediata do vínculo contratual, aplicação das sanções administrativas cabíveis e comunicação aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade civil e criminal nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ENTREGA

6.1. Obrigações da Contratada

1. Executar os serviços e fornecer os materiais em estrita observância às normas técnicas brasileiras vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-10, NR-35 e correlatas) e manuais dos fabricantes;
2. Disponibilizar mão de obra especializada e fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de teste e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários à segurança dos seus colaboradores;
3. Efetuar o **remanejamento técnico cuidadoso** dos aparelhos antigos do Abrigo Municipal para a Casa de Apoio aos Quilombolas, responsabilizando-se pela desinstalação sem avarias,

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

transporte seguro entre as unidades públicas e subsequente instalação, fixação e funcionamento no destino;
4. Executar o cabeamento e as tubulações/eletrodutos de forma organizada, alinhada e protegida, utilizando caixas organizadoras blindadas para vedação dos conectores contra poeira e intempéries;
5. Realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de todas as sobras de cabos, embalagens, detritos e entulhos gerados durante a execução dos serviços, entregando os locais perfeitamente limpos e asseados;
6. Prestar **garantia técnica integral e assistência técnica in loco** pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, sem ônus para o Município, cobrindo defeitos de fabricação dos equipamentos e falhas de instalação/configuração;
7. Comparecer ao chamado de assistência técnica em até **48 (quarenta e oito) horas úteis** após notificação formal da Contratante, providenciando o reparo ou a substituição imediata de peças/equipamentos danificados.

6.2. Obrigações da Contratante

1. Proporcionar livre acesso dos técnicos devidamente credenciados e identificados da Contratada aos imóveis (Abrigo Municipal e Casa de Apoio) nos horários previamente ajustados;
2. Designar formalmente o Fiscal do Contrato e o Fiscal Substituto para acompanhar, conferir e fiscalizar a correta execução dos serviços e o recebimento dos materiais;
3. Indicar com precisão os pontos exatos de fixação das câmeras nos prédios, respeitando rigorosamente as diretrizes de privacidade e vedação de locais íntimos;
4. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos regulamentares, após verificação da integridade do sistema;
5. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado neste instrumento, após a regular liquidação da despesa e atesto das Notas Fiscais.

6.3. Condições de Entrega e Substituição

- Os equipamentos e materiais deverão ser entregues diretamente nos locais de instalação previamente designados pela SEMDSF em São Francisco do Guaporé/RO, ou no Almoxarifado Central (Av. Guaporé, nº 4235), de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h;
- A conferência qualitativa e quantitativa será realizada na presença de servidor da SEMDSF e do responsável técnico da empresa;
- Quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações técnicas mínimas, avariados, oxidados ou de má qualidade serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los no prazo impreterível de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem prejuízo das penalidades contratuais;
- Os prazos de execução poderão ser prorrogados exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal por escrito acolhida pela autoridade competente antes do termo final de vigência.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

7.1. Locais de Execução dos Serviços

1. **Abrigo Municipal:** Instalação do sistema novo ampliado (DVR 32 canais, câmeras novas Full HD, rack 5U, nobreak, cabeamento estruturado e infraestrutura);
2. **Casa de Apoio aos Quilombolas:** Reinstalação e ativação dos equipamentos remanejados do Abrigo Municipal (DVR 16 canais, câmeras existentes e complementações de infraestrutura e conexões necessárias). **(Os endereços específicos e horários de intervenção serão repassados pelo Fiscal na emissão da Ordem de Serviço).**

7.2. Prazos de Execução

O prazo global para a entrega de todos os materiais, remanejamento, instalação física completa, conectorização, configuração de software, ativação de gravação local e testes finais de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados formalmente do recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura da contratação.

7.3. Metodologia e Critérios de Aceitabilidade da Solução

A entrega do sistema de videomonitoramento dar-se-á em perfeito estado operacional, atendendo aos seguintes parâmetros:

1. Todas as 17 câmeras novas e as câmeras remanejadas perfeitamente alinhadas, com foco ajustado, sem reflexos de infravermelho e sem pontos cegos nas áreas monitoradas;
2. Caixas blindadas devidamente vedadas contra intempéries em todas as câmeras externas;
3. Rack metálico 5U instalado com nobreak operacional, fontes organizadas e aterramento eficiente;
4. DVRs configurados com data, hora, taxa de quadros (FPS) ideal, gravação contínua em alta definição no HD de 3TB e transmissão local via rede configurada;
5. Ausência de cabos expostos, soltos ou sujeitos a atrito.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor formalmente designado pela autoridade competente da SEMDSF, nos termos dos **artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com as seguintes atribuições e ritos de recebimento:

8.1. Recebimento Provisório

Ocorrerá em **até 5 (cinco) dias úteis** após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela Contratada, mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório** assinado pelas partes, destinado à verificação inicial do funcionamento de todos os canais de vídeo, gravação e posicionamento dos pontos.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

8.2. Recebimento Definitivo

Ocorrerá em **até 10 (dez) dias corridos** após a lavratura do recebimento provisório, mediante inspeção técnica minuciosa realizada pela fiscalização para:

- Validar a estabilidade ininterrupta das gravações e o armazenamento no disco rígido;
- Conferir as marcas, modelos e conformidade de cada equipamento com a proposta ofertada;
- Testar a autonomia do nobreak e a integridade da vedação externa;
- Lavrar o **Termo de Recebimento Definitivo** e atestar a respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

8.3. Início da Garantia Técnica

O prazo de garantia técnica de **12 (doze) meses** terá início exatamente na data de lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

9.1. Modalidade e Critério de Julgamento

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com suporte no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, processada eletronicamente no sistema oficial de compras públicas adotado pelo Município, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO INTEGRADO)**.

9.2. Ampla Participação e Competitividade (Adequação ao Parecer Jurídico)

Em consonância com as determinações da Procuradoria Geral no Parecer Jurídico nº 1.253.7FA, assegura-se a **ampla participação de fornecedores de todo o território nacional**, afastando-se qualquer restrição territorial genérica a empresas exclusivamente locais que pudesse comprometer a isonomia e a competitividade. Assegura-se integralmente o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Cláusula de Prevalência Documental

Havendo qualquer divergência entre as cláusulas deste Termo de Referência, do Aviso de Dispensa Eletrônica, da proposta comercial apresentada pelo fornecedor ou da minuta de contrato/Nota de Empenho, **prevalecerão sempre as exigências e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e no presente Termo de Referência**, sem prejuízo da retificação prévia de eventuais lapsos materiais evidentes.

9.4. Requisitos Simplificados de Habilitação da Contratada

Para habilitação na dispensa de licitação, a licitante detentora da melhor proposta global deverá apresentar perante o órgão os seguintes documentos:

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

A) Habilitação Jurídica

- Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial com foto do representante legal/sócio administrador;
- Registro comercial, no caso de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, demonstrando objeto social compatível com a contratação;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida pela Receita Federal do Brasil.

B) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e de terceiros);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor estimado da contratação foi apurado mediante ampla pesquisa de mercado, consulta a portais de compras públicas e contratações similares recentes, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 e demostrado em quadro de pesquisa de preço, anexo ao processo com ID: 1.0D5.CF2; sendo que o valor médio encontrado foi de **: R$ 27.886,19 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos),** conforme demostrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
1	Camera de Segurança Externa Bulet 1080P IR 20MT	17	UND	R$ 282,90	R$ 4.809,30
2	Gravador Digital 32 canais 16full HD 1080P	1	UND	R$ 4.956,66	R$ 4.956,66

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

3	Gravador Digital 16 Canais Full HD 1080P	1	UND	R$ 2.762,01	R$ 2.762,01
4	Disco Rigido 3 Terabyte	1	UND	R$ 1.695,00	R$ 1.695,00
5	Fonte Colmeia 12V 20 Ampere	1	UND	R$ 282,97	R$ 282,97
6	Cabo Coaxial Bipolar 4mm	700	MT	R$ 3,17	R$ 2.219,00
7	Conector BNC Mola	62	UND	R$ 7,17	R$ 444,54
8	Conector P4 Macho	31	UND	R$ 6,03	R$ 186,93
9	Nobreak 127V 1200 VA	1	UND	R$ 1.168,96	R$ 1.168,96
10	Rack Organizador 5U	1	UND	R$ 1.335,90	R$ 1.335,90
11	Caixa Oraganizadora Externa Blindado de Conectores	28	UND	R$ 30,00	R$ 840,00
12	Filtro de Linha 5 Tomadas com Fusível	2	UND	R$ 85,88	R$ 171,76
1	Mão de Obra de Instalação	28	SERV.	R$ 250,47	R$ 7.013,16
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO POR FORNECEDOR R$:					**R$ 27.886,19**

RELATÓRIO GERAL	VALORES ESTIMADO

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

MATERIAL	**R$ 20.873,03**
SERVIÇO	**R$ 7.013,16**
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R$:	**R$ 27.886,19**

10.2. Apropriação Orçamentária por Natureza Contábil da Despesa

Para fins estritos de atendimento às normas de direito financeiro, classificação da despesa pública e harmonização com as reservas orçamentárias (IDs 1.02E.945 e 1.066.9FE), o valor total do Lote Único desdobra-se contabilmente nas seguintes parcelas:

Material Permanente (Equipamentos eletrônicos, DVRs, nobreak, câmeras, rack e HD): R$ 13.916,04
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) — **Ficha Orçamentária: 392**

Material de Consumo (Cabos, conectores, caixas blindadas, fonte e filtro de linha): R$ 6.956,99
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo) — **Ficha Orçamentária: 398**

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Mão de obra técnica especializada): R$ 7.013,16
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) — **Ficha Orçamentária: 395**

- **VALOR TOTAL INTEGRADO: R$ 27.886,19**

10.3. Fonte de Recursos e Disponibilidade Financeira

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação estão devidamente assegurados no orçamento vigente da SEMDSF, onerando a **Fonte de Recursos Próprios / Ordinários** e **Recursos Vinculados à Assistência Social**, conforme demonstrativo de formalização de demanda e certidões de reserva orçamentária constantes do processo administrativo.

10.4. Compatibilidade com o PCA e Planejamento Setorial

Em estrita conformidade com o **artigo 12, inciso VII, e artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

- A presente contratação encontra-se contemplada no **Plano de Contratações Anual (PCA/PCCA 2026)** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé;

A despesa guarda estrita compatibilidade com o planejamento setorial, orçamentário e financeiro da SEMDSF para o ano de 2026, conforme indicado no documento em anexo ao processo com **ID: 1.1B9.380**; alinhando-se aos objetivos estratégicos de proteção do patrimônio municipal e melhoria contínua da infraestrutura de acolhimento aos cidadãos vulneráveis.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados formalmente da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente liquidada e atestada pela fiscalização da SEMDSF, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
11.2. A emissão do documento fiscal deverá discriminar com exatidão a razão social, CNPJ, dados bancários da Contratada, bem como as parcelas de fornecimento de materiais e mão de obra de serviços, acompanhada obrigatoriamente das certidões negativas de débito válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT).
11.3. Ocorrendo erro ou rasura na apresentação do documento fiscal ou na documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as correções cabíveis, não correndo juros ou correção monetária em desfavor da Administração durante esse interregno.
11.4. Caso se constate incorreção de cálculo ou divergência técnica, a Administração reserva-se o direito de liquidar a parcela incontroversa com glosa da parte questionada, mediante formalização justificada no processo.
11.5. Havendo mora ou atraso no pagamento decorrente exclusivamente de culpa da Administração Pública Contratante, os valores serão atualizados financeiramente com base na variação do índice oficial aplicável aos débitos da Fazenda Municipal, desde o vencimento até o efetivo adimplemento.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do **artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o contratado que: a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou contratação;
e) Não mantiver a proposta formulada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa na dispensa ou durante a execução contratual;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no **artigo 156 da Lei nº 14.133/2021**:

- **I – Advertência:** Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não justifique imposição de penalidade mais severa;

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

- **II – Impedimento de licitar e contratar:** No âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Francisco do Guaporé, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses descritas nas alíneas **b**, **c**, **d**, **e**, **f** e **g** do subitem 12.1;
- **III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses das alíneas **h**, **i**, **j**, **k** e **l** do subitem 12.1;
- **IV – Multa:**
 1. **Moratória:** De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
 2. **Compensatória:** De 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor correspondente à parcela inadimplida no caso de inexecução parcial.

12.3. A imposição de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantindo-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
12.4. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, o dever de reparação integral dos prejuízos materiais causados ao Erário Municipal (art. 156, § 9º).
12.5. A Administração Municipal deverá comunicar as sanções aplicadas para inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

13.1. Quaisquer alterações que se fizerem indispensáveis neste Termo de Referência deverão ser formalmente submetidas à prévia apreciação e autorização da Secretaria demandante (SEMDSF).
13.2. A participação na Dispensa Eletrônica implica a aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as cláusulas, parâmetros técnicos e especificações contidas neste Termo de Referência.
13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé – RO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste procedimento que não possam ser solucionados consensualmente na esfera administrativa.

O presente Termo de Referência devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

São Francisco do Guaporé – RO, 14 de setembro de 2026.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Rosangela Cristina Soares
Membro da Equipe de Apoio
Portaria Municipal nº 024/2026
Elaboradora do Termo de Referência

Josyane da Silva Oliveira Drumond
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF
Autoridade Requisitante / De Acordo

São Francisco do Guaporé – RO dia 22 de setembro de 2026.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br